CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 002/80.

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Dispõe sobre um Crédito Especial de Cr$ 1.050,000,00 (hum milhão e cincoenta mil cruzeiros)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 025/80-4A. IBIÚNA, 05 DE FEVEREIRO DE 1980.

DESPACHO: Leia-se na Sessão Ordinária do dia 07/02/80 e encaminhe-se às Comis-/ sões para exarar parecer.

Ibiúna, 07 de fevereiro de 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 110, desta data, que dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR$. 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a complementação da construção da Quadra de Esportes desta cidade, nos termos do convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaría de Esportes e Turismo do Estado de S.Paulo, o qual deverá ser apreciado por essa E. Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Valemo-nos da oportunidede para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

Recebi: 05/02/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

002180-E

PROJETO DE LEI Nº 110.

DE 05 DE FEVEREIRO DE 1980.

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR$. 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR$.1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a complementação da construção da Quadra de Esportes desta cidade, nos têrmos do convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.
5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.
CAT.ECONÔMICA= 4110,00 - Obras e Instalações.
FUNC. PROGRAMÁTICA=10585751,03 - Guias, Sargetas, Passeios e Pavimentação do Sistema Viário.....CR$. 1.050.000,00
T O T A LCR$. 1.050.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 110, DE 05/02/1980-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- Visa o presente projeto à abertura de um Crédito Especial, no valor de CR$. 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros), destinado à conclusão da Quadra Coberta, de Esportes, com recursos financeiros proveniente de auxílio do Governo do Estado, através da Secretaría da Esporte e Turismo, em virtude de convênio já devidamente celebrado, no total de CR$.1.000.000, 00 (hum milhão de cruzeiros).

A abertura deste Crédito Especial através de anulação parcial de verba se faz necessária, em virtude de, no orçamento vigente não constar nenhuma dotação específica a esse fim, considerando-se que o convênio foi celebrado após o envio da Lei de Meios à Egrégia Câmara Municipal. Tendo esse auxílio concedido na forma de Transferência de Capital, igualmente há necessidade de contabilizarmos na Receita como Transferência de Capital, isto é, orçamentariamente, na forma ditada pela Lei Federal nº 4.320/64, que prevê, também, em seu artº 43, § 1º, ítens I a III as fontes de recursos necessários à abertura dos Créditos Adicionais.

Quanto ao valor de CR$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), trata-se de um auxílio recebido anteriormente e dada a quantia irrisória, não foi aplicada à época, devendo ser adicionada ao montante previsto nesse convênio, para aplicação, nêste exercício.

À luz dos esclarecimentos acima expostos, confio que a presente propositura seja aprovada e transformada em Lei pelo nobre Vereadores que compõe essa Casa de Leis, possbilitando, destarte, um progresso maior da Comunidade, da qual somos parte integrante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Aos dias do mês de de mil e novecentos e setenta e nove, na sede da Secretaria de Esportes e Turismo, à Praça Antonio Prado nº 9, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e convencionadas, de um lado a Secretaria de Esportes e Turismo, doravante denominada simplesmente "Secretaria", neste ato representada pelo seu Titular Doutor OCTAVIO CELSO DA SILVEIRA, e de outro, a Prefeitura Municipal de Ibiúna, doravante denominada simplesmente "Prefeitura", neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLANDO DA SILVA, devidamente autorizado a celebrar o presente Convênio, conforme dispõe a Lei Municipal nº 119 de 12 de novembro de 1 979, as quais, na presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, que este também assina, e, das testemunhas abaixo subscritas, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A "Secretaria" e a "Prefeitura", na forma do artigo 2º, inciso II, do Decreto-Lei nº. 190, de 29 (vinte e nove) de janeiro de 1 970 - que organizou o Sistema Estadual de Desportos, em cumprimento ao artigo 128, da Constituição do Estado -, procederão às obras relativas à conclusão da quadra de esportes, no Município convenente, conforme as especificações constantes do Processo SET. nº 22.916/79, arcando a primeira com a importância de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para o fim colimado, cabendo à segunda apli

car o referido auxilio financeiro na execução do empreendimento, bem como suplementa-lo, se necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Auxílio financeiro a que se refere a Cláusula Primeira será colocado à disposição da "Prefeitura" após o empenhamento da despesa, e a importância destinada deverá ser aplicada única e exclusivamente na execução do empreendimento, obedecidas as normas legais de efetuação de despesas públicas e exame das contas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá à "Prefeitura" os encargos posteriores de Administração, tais como: despesas de custeio, manutenção e administração, inclusive no tocante aos encargos sociais e trabalhistas e aos de troca de cauções no orçamento Municipal, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da celebração deste Convênio correrão à conta do Código Local 24.01. 01. - subelemento 4.3.2.3. do Orçamento vigente, cujos recursos- financeiros foram suplementados pelo Decreto nº 14.149, de 29, - publicado no "D.O.E", de 30 de outubro de 1 979.

CLÁUSULA QUINTA - Sempre que solicitada pela - "Secretaria", a "Prefeitura" franqueará, gratuitamente, as ins - talações esportivas programadas pela "Secretaria".

CLÁUSULA SEXTA - Incumbir-se-á a "Prefeitura" , de organizar em harmonia com o Calendário Esportivo da Coordenadoria de Esportes e Recreação, um calendário esportivo próprio o brigando-se ainda a registrar e enviar semestralmente àquela Coordenadoria, para fins de estatistica, a frequência por catego - ria, sexo e idade dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do pre - sente Convênio será de trezentos e sessenta e cinco dias.

CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 73.140, de 09.11.73, e supletivamente, no que couber, pela Lei Estadual nº 89, de 27.12.72.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito, de comum acordo entre partes, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as dúvidas porventura oriundas, do cumprimento deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem assim convencionado, as partes assinam o presente instrumento, na presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que também o assina, e, das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme, em 6 (seis) vias, de igual teor, sendo a primeira para instruir o processo SET. nº 22.916/79 e as demais para remessa às partes interessadas.

Doutor PAULO SALIM MALUF
Governador do Estado

Doutor OCTAVIO CELSO DA SILVEIRA
Secretário de Estado

Senhor ORLANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS : 1 -

AMZO

fls. 06

CERTIDÃO:

Certifico que o presente projeto de lei de nº 02/80-E, foi lido na Sessão Ordinária do dia 07/02/80 e considerado objeto de deliberação.

Ibiúna, 08 de fevereiro de 1980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

Encaminhamento:

Nesta data Faço o encaminhamento do presente projeto de lei ao Sr. Presidente das Comissões.(Justiça e Redação).

Ibiúna, 11 de fevereiro de 1980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

Recebimento:

Nesta data, recebí este processo do Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação. Ibiúna, 20 de fevereiro de 1980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

Encaminhamento:

Nesta data, faço o encaminhamento deste processo ao Sr. Presidente da Comissão de finanças e Orçamento, e ao Sr. Presidente da Comissão de Obras, Serviços Pùblicos e Atividades Privadas.

Ibiúna, 21 de fevereiro de 1980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 02/80.

Pretende o Executivo, através do Projeto de Lei nº 02/80 autorização para abertura de um crédito especial de Cr$ 1.050.000,00,/ destinado a ocorrer despesas com a complementação da Construção de - / Quadra de Esportes desta cidade em termos do convenio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo. Cabe-nos nesta oportunidade, examinar a proposição sob o tríplice aspecto,legal, jurídica e constitucional. A competência para a apre-/ sentação de projeto de lei que permita a abertura de crédito especial é esclusiva do Executivo, apenas cabendo à Câmara aprová-lo ou não.

Por outro lado, o artigo 2º da proposição prevê os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito.

dessa forma não apresentando o Projeto de Lei em epígrafe qualquer vício de forma, está ele em condições de ser apreciado pela edilidade. Entretanto, as doutas comissões de Finanças e Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, deverão se manifestar sobre a conveniência da aprovação da proposição, considerando-se os termos da mensagem do Sr. Prefeito ao Projeto de Lei do Orçamento, quando dá enfase aos problemas de infra-estrutura urbana, destinando a quantia de Cr$ 8.835.000,00 às obras de Construção de guias e sargetas, passeios e pavimentação asfáltica do sistema viário(folhas 5 - Habitação e Urbanismo).

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 1980.

Laurindo B. de Moraes

Presidente Laurindo B. Moraes

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE / LEI Nº 002/80-E

O Projeto de Lei 002/80-E, que Solicita a Abertura de um Crédito Especial da ordem de Cr$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil cruzeiros), destina-se à Complementação da construção/ da Quadra de Esportes.

Trata-se de mais uma verba que o Governo do Estado destina à Ibiúna, com fim específico, uma vez que o Convênio já firmado pelo Chefe do Poder Executivo visa terminar uma obra inacabada e esquecida pelas Administrações anteriores. A matéria já conhecida dos Senhores Vereadores quanto aos seus fins e meios, dispensa / quaisquer comentários ou discussões, devendo ser aprovada para que / Ibiúna venha ter de fato e de direito o seu tão sonhado Ginásio de / Esportes.

De resto, esta Comissão envia o Projeto à Douta Comissão de Serviços Públicos e Atividades Privadas para a nálise e manifestação.

Pela aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE FEVEREIRO DE 1.980

= JOSE GOMES =
= RELATOR =

= FADLO RAHAL =

= FERMINO PEREIRA DA CRUZ =

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

AO PROJETO DE LEI Nº 002/80-E.

fls. 09

O projeto em tela vem de encontro aos anseios de uma população e principalmente e vontade de cada um dos - nobre edis componentes desta Casa de Leis, uma vêz que - por quaze todos foi solicitado a complementação da "Quadra de Esportes" até então completamente abandonada e quaze - que totalmente depredada por indivíduos malfeitores.

Uma vêz que o presente projeto recebeu das doutas - comissões de Justiça e Redaçãoe Finanças e Orçamento pareceres favoráveis, não seria esta comissão contrária aos - referidos pareceres, pelo contrário "NADA TÊMOS A OPÔR e SOMOS PELA APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO."

Sala das Comissões em 25 de fevereiro de 1980

Iuquim Elias,- Relator-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 010

CERTIDÃO:

Certifico que nesta data recebi o presente Projeto de Lei das mãos do Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Ibiúna, 25 de Fevereiro de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 011

REQUERIMENTO:

Requeremos à Mesa na forma regimental, de acordo com o Artigo 133, letra "c", ítem IV do Regimento Interno, seja colocado em Regime de Urgência Especial o Projeto de Lei nº 002/80-E -- por se tratar de Projeto sumamente importante, sendo o mesmo constitucional e legal.

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 012

CERTIDÃO:

Certifico que o presente projeto de Lei foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 28/02/80 através de Requerimento de Urgência Especial assinado por umanimidade dos Srs. Vereadores.

Ibiúna, 29 de Fevereiro de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 013

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/80

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$1.050.000,00(Hum milhão e cincoenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr$1.050.000,,00(Hum milhão e cincoenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a complementação da construção da Quadra de Esportes desta cidade, nos termos do convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5. 2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT.ECONÔMICA= 4110.00- Obras e Instalações.

FUNC.PROGRAMÁTICA - 10585751.03 - Guias, Sarjetas, Passeios e Pavimentação do Siatema Viário.....Cr$.1.050.000,00

T O T A L.....Cr$.1.050.000,00

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA,- AOS 29 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.o SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 036/80

Ibiúna, 03 de Março de 1.980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o --- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/80, referente ao Projeto de Lei nº110- desse Executivo e que nesta Casa de Leis recebeu o nº002/80-E, que Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$1.050.000,00(Hum milhão e cincoenta mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 28 p. passado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 015

CERTIDÃO:

Certifico que, devido a aprovação do Projeto de Lei nº 002/80-E, foi expedido o Autógrafo de Lei nº 001/80 através do ofício nº 036/80 de 03 de março de 1.980.

Ibiúna, 03 de Março de 1.980.

MAEALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor